



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**

**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª EMISSÃO DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2026.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 de março de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.16 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 16ª Emissão das 1ª, 2ª e 3ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 18 de agosto de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) **AURIGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.495.017/0001-00 (“Devedora”); e (v) **UPCON 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.590.708/0001-07 (“Devedora”).

**4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar a autorização previamente concedida pelos Titulares dos CRI à Emissora, via mensagem eletrônica “e-mail” em 03 de março de 2026, para que a Emissora transfira o montante de R\$ 3.215.404,92 (três milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

e noventa e dois centavos) mantidos na Conta do Patrimônio Separado (agência 6327, conta corrente 18391- 6), **por conta e ordem** da Gafisa, para a conta corrente de nº 45753-2, agência 001, banco ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (cód. 439), de titularidade da AQUISICAO DE UNIDADES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RL., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.010.546/0001-52, conforme solicitação formal e expressa da Devedora realizada em 02 de março de 2026; e

(ii) Aprovar a transferência do valor de R\$ 1.982.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil reais), mantidos na Conta do Patrimônio Separado, para a conta corrente de titularidade da Emissora, nº 18756-0, agência nº 6327, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (cód. 341) (“Conta Centralizadora da operação de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 64ª Emissão”). Sendo certo que, a Securitizadora deverá manter o valor de R\$ 42.016,06 (quarenta e dois mil e dezesseis reais e seis centavos) para cobrir o valor do Montante Mínimo do Fundo de Despesas (definido no Termo de Securitização), para resguardar eventuais despesas e/ou demais pagamentos programados na Emissão, e R\$ 773.166,20 (setecentos e setenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) para cobrir o valor do Montante Mínimo do Fundo de Reserva (definido no Termo de Securitização), para resguardar eventuais amortizações, juros, e/ou demais pagamentos programados na Emissão.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a autorização previamente concedida pelos Titulares dos CRI à Emissora, via mensagem eletrônica “e-mail” em 03 de março de 2026, para que a Emissora transfira o montante de R\$ 3.215.404,92 (três milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mantidos na Conta do Patrimônio Separado (agência 6327, conta corrente 18391- 6), **por conta e ordem** da Gafisa, para a conta corrente de nº 45753-2, agência 001, banco ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (cód. 439), de titularidade da AQUISICAO DE UNIDADES FUNDO DE INVESTIMENTO





IMOBILIARIO RL., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.010.546/0001-52, conforme solicitação formal e expressa da Devedora realizada em 02 de março de 2026; e

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a transferência do valor de R\$ 1.982.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil reais), mantidos na Conta do Patrimônio Separado, para a Conta Centralizadora da operação de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 64ª Emissão. Sendo certo que, a Securitizadora deverá manter o valor de R\$ 42.016,06 (quarenta e dois mil e dezesseis reais e seis centavos) para cobrir o valor do Montante Mínimo do Fundo de Despesas, para resguardar eventuais despesas e/ou demais pagamentos programados na Emissão, e R\$ 773.166,20 (setecentos e setenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) para cobrir o valor do Montante Mínimo do Fundo de Reserva, para resguardar eventuais amortizações, juros, e/ou demais pagamentos programados na Emissão

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade e legalidade de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário e/ou da Emissora no âmbito da sua respectiva atuação.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento da exposição dos Titulares dos CRI ao risco de crédito em razão da autorização concedida para liberação de recursos do Patrimônio Separado para contas de livre movimentação da Devedora.

7.3. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.5. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7.7. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7.8. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 13 de março de 2026.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 13 de março de 2026.)

Mesa:

---

**Letícia Viana Rufino**

Presidente

**Gabriella Augusta Apro**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF: 332.360.368-00

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

Nome: João Matheus Abrahão

Cargo: Procurador

Nome: Litza Flores Sester

Cargo: Procuradora

---

**AURIGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Nome: Frederico Pereira Kessler

Cargo: Diretor

CPF/MF: 008.478.617-59

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz

Cargo: Diretor

CPF/MF: 265.140.308-31

---

**UPCON 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Nome: Frederico Pereira Kessler

Cargo: Diretor

CPF/MF: 008.478.617-59

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz

Cargo: Diretor

CPF/MF: 265.140.308-31





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 13 de março de 2026.)*

## **LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***

